

Jato da Embraer recebe certificação tripla da Anac, FAA e Easa

Fabricante: reforça excelência em engenharia

O Praetor 600E, jato de nova geração da Embraer (B3: EMBJ3 / NYSE: EMBJ), recebeu certificação tripla da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), da FAA (sigla em inglês para Administração Federal de Aviação), nos Estados Unidos, e da Easa (sigla para Agência Europeia para a Segurança da Aviação, em inglês), na Europa. A expectativa é de que o Praetor 500E receba a tripla certificação até o fim de 2026. As entregas para novos pedidos de

ambos os jatos têm início previsto para 2029.

A nova aeronave foi apresentada ao mercado em fevereiro deste ano, ao lado do Praetor 500E, na primeira evolução da família Praetor, que é líder na indústria. Para a Embraer, a certificação confirma a prontidão do Praetor 600E para operações globais ao atender a rigorosos requisitos de segurança e desempenho, enquanto o jato inaugura uma nova era na experiência de cabine.

“Alcançar a certificação tripla da Anac, FAA e Easa

é um marco importante para o Praetor 600E”, afirma Michael Amalfitano, presidente e CEO da Embraer Aviação Executiva. “Desde o anúncio da aeronave, em fevereiro, as vendas para novos clientes e o retorno do mercado têm sido extremamente positivos. A certificação tripla válida de forma clara a excelência em engenharia da Embraer e acelera a entrada desse jato em serviço para clientes em todo o mundo.”

Com quatro passageiros e reservas IFR da NBAA,

o Praetor 600E tem alcance intercontinental de 4.018 milhas náuticas (7.441 km), sendo capaz de voar sem escalas de Londres a Nova York ou de São Paulo a Miami. Além do alto desempenho, a nova aeronave apresenta cabine totalmente redesenhada, com assentos remodelados pela Embraer, um avançado Sistema de Gerenciamento de Cabine (CMS) e tecnologias de última geração que elevam os níveis de conforto, produtividade e conectividade.

O Praetor 600E traz uma tecnologia inédita no setor com a Smart Window™, tela touchscreen de 42 polegadas em OLED 4K, recurso opcional que introduz um novo patamar de funcionalidade e imersão. Essa tecnologia exclusiva da Embraer permite videoconferências, streaming de vídeo em alta resolução e visualização do exterior em tempo real por meio de três câmeras externas. Com a opção de configurar um divã em frente à Smart Window™, a cabine se transforma em um ambiente ideal para reu-

niões, sessões de cinema e outras opções de entretenimento.

O jato supermédio também conta com aviônica avançada – incluindo o exclusivo sistema full fly-by-wire com redução ativa de turbulência, o Embraer Enhanced Vision System (E2VS), e o Sistema de Alerta e Prevenção de Saída de Pista (ROAAS) –, reduzindo a carga de trabalho dos pilotos, aprimorando sua consciência situacional, e proporcionando voos mais suaves e a operação em mais destinos.

SIND. EMP. ENT. CULT. REC. ASSIST. SOC. DE ORIEN. FORM. PROF. MUN. RJ

CNPJ Nº 33.647.389/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convoca p/ a AGE na forma dispositivos legais, estatut. os empreg. assoc. ou não dos Cursos Livres supracitado: Dia 07/05/2026 às 16h. Pauta: Campanha Salarial 2026, Oposição a Contribuição Sindical e Assistencial, outros Temas Diversos. Em Tempo: Participação p/ empreg. Município/RJ formato digital com link de acesso encaminhado para as empresas em tempo de realização, por meios eletrônicos ou informado pela empresa. Afixação quadro de avisos. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026. Gláucio S. Costa - Presidente.

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **14 de Maio de 2026, às 10:00h,** realizará leilão na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeira Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.eblonline.com.br.

QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 13.216.043/0001-50
COMUNICADO DE RENUNCIA DE ADMINISTRADOR
CARLOS EDUARDO RODRIGUES GERHARD, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 090090/O-2, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.791.047.11, residente e domiciliado na Rua Noronha Torrezão nº 97, AP. 1701, Santa Rosa, CEP: 24240-185, Niterói, estado do Rio de Janeiro, doravante denominado “NOTIFICANTE”, vem, por meio desta, **NOTIFICAR a QUANTA INTERNATIONAL HOLDINGS LTD.,** representando 0,1% do capital social da **QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 13.216.043/0001-50, acerca da decisão de renunciar unilateralmente ao cargo de Administrador da **QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.,** sendo esta, uma decisão de cunho pessoal. Sendo o que tinha para o momento, o Notificante coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. **Carlos Eduardo Rodrigues Gerhard.** Rio de Janeiro, 09 de abril de 2026.

QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 13.216.043/0001-50
COMUNICADO DE RENUNCIA UNILATERAL AO CARGO DE ADMINISTRADOR DA QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
À QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Avenida Rio Branco, 181, 18º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20040-007. Ref.: Renúncia ao cargo de Administrador. Sirvo-me da presente para comunicar à V. Sa., minha renúncia unilateral ao cargo de Administrador da Sociedade Empresária **QUANTA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.,** com sede na Avenida Rio Branco, 181, 18º andar – parte, Centro, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-007, inscrita no CNPJ/MF 13.216.043/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33.208.851.574. Aproveito a oportunidade para informar que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal. Sem mais para o momento. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2026. **Carlos Eduardo Rodrigues Gerhard** - CPF/MF nº 068.791.047-11.

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ nº 09.114.805/0001-30 - NIRE 333.0031011-8
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026
1. DATA, HORA E LOCAL: Reunião realizada remotamente por meio digital, nos termos da Cláusula 28, §2º do Estatuto Social da OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“Companhia”), no dia 14 de abril de 2026, às 09:00 horas.
2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensadas todas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presente, ainda, a convite do Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Eduardo de Toledo. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luis Antonio Gomes Araujo, que convidou o Sr. Thiago Borges Paes de Lima para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a contratação de operação de financiamento mediante a emissão de Nota de Crédito à Exportação Indireta (NCE) junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme condições constantes do material de apresentação enviado antecipadamente ao Conselho de Administração e que ficará arquivado na sede da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, com relação à qual, após lida e achada conforme, todos os presentes manifestaram a sua concordância nos termos da Cláusula 7.6 do Regimento Interno do Conselho de Administração, o que certificam os ora signatários. Conselheiros presentes: Ana Maria Siqueira Dantas, Fabio Schvartsman, Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade, Luis Antonio Gomes Araujo e Luis Claudio Rapparin Soares. **Confere com original, lavrado em livro próprio.** Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2026. **Thiago Borges Paes de Lima** - Secretário, Jucerja nº 7734145, em 27/04/2026. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30 - NIRE 333.0031011-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026
1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de março de 2026, às 14:00 horas, por meio de sala virtual organizada pela OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“Companhia”), de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Leis das S.A.”). **2. PRESEÇAS:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 76,46% (setenta e seis vírgula quarenta e seis por cento) do capital social votante, por meio do envio de boletins de voto a distância e da participação por meio de plataforma digital, nos termos do parágrafo único do art. 127 da Lei das S.A. e do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/22. Presentes, ainda, membros da administração da Companhia e representantes da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. **3. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Monitor Mercantil na página 19 da edição de 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março; na página 7 da edição de 3 de março; e na página 6 da edição de 4 de março. **4. DIVULGAÇÕES:** Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, incluindo o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.*” e os laudos de avaliação objeto de deliberação, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. **5. MESA:** Presidente: Sr. Luis Antonio Gomes Araujo; Secretário: Sr. João Siqueira. **6. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a dispensa da eventual obrigação de Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Vinci Capital Partners II H – Fundo de Investimento em Participações e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“*Acionistas Vinculados*”) de realizarem a oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da incorporação da CBO pela Companhia e da celebração, pelos Acionistas Vinculados, do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026; (ii) sujeito à aprovação do item (i) da ordem do dia, aprovar o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.*” (“*Protocolo e Justificação*”), celebrado entre as administrações da Companhia, da OceanPact Participações S.A. (“*Holding UP*”) e da CBO Holding S.A. (“*CBO*”), tendo por objeto (a) a cisão parcial da Companhia e a subsequente incorporação da parcela cindida pela Holding UP (“*Cisão Parcial*”), (b) a incorporação da Holding UP pela Companhia (“*Incorporação da Holding UP*”) e (c) a incorporação da CBO pela Companhia (“*Incorporação da CBO*”) e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação da Holding UP, “*Operação*”), autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação e das demais deliberações que vierem a ser aprovadas na AGE; (iii) em relação à Cisão Parcial, (iii.1) ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“*Avaliador*”) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia, composta por 1.806.926 (um milhão, oitocentas e seis mil, novecentas e vinte e seis) quotas de emissão da UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. (“*Parcela Cindida*”), subsidiária integral da Companhia, a ser incorporada pela Holding UP (“*Laudo de Avaliação da Parcela Cindida*”); (iii.2) aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (iii.3) aprovar a Cisão Parcial, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela Holding UP, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (iii.4) em decorrência da Cisão Parcial – e sujeito à sua implementação –, a aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.999.595,65 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); (iv) em relação à Incorporação da Holding UP, (iv.1) ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (iv.2) aprovar o Laudo de Avaliação da Holding UP; e (iv.3) aprovar a Incorporação da Holding UP, com a consequente extinção da Holding UP e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (iv.4) aprovar, por maioria de votos, em decorrência da Incorporação da CBO, (v) em relação à Incorporação da CBO, (v.1) ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO (“*Laudo de Avaliação da CBO*”); (v.2) aprovar o Laudo de Avaliação da CBO; (v.3) aprovar a Incorporação da CBO, com a consequente extinção da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (v.4) em decorrência da Incorporação da CBO – e sujeito à sua implementação –, aprovar o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CBO por conta e em nome dos acionistas da CBO; (vi) aprovar a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia a se implementar na data de implementação da Operação, encerrando-se antecipadamente, na referida data, o mandato então em curso, e iniciando-se, para os novos membros eleitos, um novo mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027; deliberando-se para tanto, (vi.1) a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato, e (vi.2) a eleição dos respectivos membros do Conselho de Administração da Companhia

para o referido mandato; e (vii) aprovar, sujeito à implementação da Operação, a alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação. **7. DELIBERAÇÕES:** Tendo sido aprovadas a lavratura da ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão de eventuais assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizado pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A., foi esclarecido aos acionistas presentes que: (a) por se relacionarem a uma operação única, a aprovação de cada uma das matérias objeto dos itens (i) a (vii) da ordem do dia estará condicionada à aprovação integral de todas as referidas matérias em conjunto; e (b) a exceção da matéria objeto do item (i), todas as demais deliberações somente se implementarão na data de implementação da Operação, conforme prevista no Protocolo e Justificação (“*Data de Fechamento*”), que, por sua vez, está condicionada ao implemento (ou renúncia, conforme o caso) de todas as condições suspensivas lá previstas. Feitos tais esclarecimentos, os acionistas deliberaram, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata: (i) **Aprovar**, por maioria de votos, registradas as abstenções recebidas pela mesa, a dispensa da eventual obrigação dos Acionistas Vinculados de realizarem a oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da Incorporação da CBO e da celebração, pelos Acionistas Vinculados, do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026; (ii) **Aprovar**, por maioria de votos, o Protocolo e Justificação celebrado entre as administrações da Companhia, da Holding UP e da CBO, tendo por objeto a Operação, constante do **Anexo II** à presente ata, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação e das demais deliberações que vierem a ser aprovadas nesta AGE, observados os termos e condições – inclusive condições suspensivas – previstos no Protocolo e Justificação; (iii) Em relação à Cisão Parcial: (iii.1) **Aprovar**, por maioria de votos, a ratificação da nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (iii.2) **Aprovar**, por maioria de votos, o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, constante do Anexo 4.2 ao Protocolo e Justificação; (iii.3) **Aprovar**, por maioria de votos, a Cisão Parcial, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela Holding UP, com solidariedade entre a Companhia e a Holding UP, nos termos do artigo 233, *caput*, da Lei das S.A., observados os termos e condições – inclusive condições suspensivas – previstos no Protocolo e Justificação; e (iii.4) **Aprovar**, por maioria de votos, em decorrência da Cisão Parcial – e sujeito à sua implementação –, a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.999.595,65 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); (iv) Em relação à Incorporação da Holding UP: (iv.1) **Aprovar**, por maioria de votos, a ratificação da nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Holding UP; (iv.2) **Aprovar**, por maioria de votos, o Laudo de Avaliação da Holding UP, constante do Anexo 4.3 ao Protocolo e Justificação; e (iv.3) **Aprovar**, por maioria de votos, a Incorporação da Holding UP, com a consequente extinção da Holding UP e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições – inclusive condições suspensivas – previstos no Protocolo e Justificação, sendo certo que a Incorporação da Holding UP não resultará no aumento do capital social da Companhia, uma vez que, no momento de sua incorporação, a Holding UP será uma subsidiária integral da Companhia; (v) Em relação à Incorporação da CBO: (v.1) **Aprovar**, por maioria de votos, a ratificação da nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da CBO; (v.2) **Aprovar**, por maioria de votos, o Laudo de Avaliação da CBO, constante do Anexo 4.4 ao Protocolo e Justificação; (v.3) **Aprovar**, por maioria de votos, a Incorporação da CBO, com a consequente extinção da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições – inclusive condições suspensivas – previstos no Protocolo e Justificação; e (v.4) **Aprovar**, por maioria de votos, em decorrência da Incorporação da CBO – e sujeito à sua implementação –, o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CBO por conta e em nome dos acionistas da CBO, mediante a versão do patrimônio líquido da CBO, o qual, sujeito a eventuais ajustes nos termos do Protocolo e Justificação, será realizado mediante a emissão de 274.551.446 (duzentos e setenta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e seis) novas ações ordinárias de emissão da OceanPact, pelo preço de emissão total de R\$ 1.923.234.593,79 (um bilhão, novecentos e vinte e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente ao valor atribuído ao acervo líquido da CBO pelo Laudo de Avaliação da CBO, sendo que: (a) R\$ 641.078.197,93 (seiscentos e quarenta e um milhões, setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) será destinado ao aumento do capital social da Companhia; e (b) o saldo remanescente, no valor de R\$ 1.282.156.395,86 (um bilhão, duzentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), será destinado à conta de reserva de capital da Companhia; O número final de ações a serem emitidas pela Companhia em razão da Incorporação da CBO deverá ser oportunamente confirmado pelo Conselho de Administração da Companhia de acordo com as regras de ajuste do Protocolo e Justificação, sendo certo que, caso o Conselho de Administração da Companhia venha a constatar a incidência, até a Data de Fechamento, de quaisquer hipóteses de ajuste no número total de ações a serem emitidas nos termos do Protocolo e Justificação, fica, desde já, o Conselho de Administração autorizado a registrar e divulgar o referido número total final, devendo o referido aumento de capital reputar-se implementado na Data de Fechamento. (vi) Em relação à proposta de substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia a se implementar na Data de Fechamento: (vi.1) **Aprovar**, por maioria de votos, para um novo mandato unificado a ser iniciado na Data de

Fechamento e que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros efetivos, sem membros suplentes; e (vi.2) Não tendo havido requerimento de adoção do procedimento de voto múltiplo por acionistas que representassem, em conjunto, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, **eleger**, para o Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado acima referido, a chapa composta pelos seguintes membros: (a) **Luis Antonio Gomes Araujo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº “2342”, emitida pelo IFR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº “945.267-”, residente na Rua de Dom Pedro V, nº 223, entrada 5, apt. 7B, 4150-603, Porto, Portugal, tendo sido aprovada, ainda, a sua caracterização como conselheiro independente nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3, do item 3.1.8 da Política de Indicação da Companhia, do Anexo K da Resolução CVM nº 80 e da Cláusula 22 do Estatuto Social da Companhia; (b) **Fabio Schvartsman**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº “144.579-”, inscrito no CPF/MF sob o nº “563.318-”, com escritório na Rua da Glória nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, tendo sido aprovada, ainda, a sua caracterização como conselheiro independente nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3, do item 3.1.8 da Política de Indicação da Companhia, do Anexo K da Resolução CVM nº 80 e do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; (c) **Adriana Waltrick Santos**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº “309.205-”, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº “363.610-”, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.545, sala 602, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, tendo sido aprovada, ainda, a sua caracterização como conselheiro independente nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3, do item 3.1.8 da Política de Indicação da Companhia, do Anexo K da Resolução CVM nº 80 e do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; (d) **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº “883694-”, expedida pelo IFR/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº “208.657-”, com escritório localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, 5º andar, Leblon, CEP 22431-002; (e) **Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº “4397453-”, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº “989.097-”, com escritório na Rua da Glória nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.241-180; e (f) **Roberto Lúcio Cordeira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº “59115-”, emitida pela CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº “442.747-”, com escritório localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 8º andar, CEP 01453-000. A posse dos conselheiros de administração ora eleitos fica sujeita ao efetivo implemento da Operação, sendo certo ainda que os referidos conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento lavrados em livro próprio, nos termos da Lei das S.A. e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, tendo os membros independentes apresentado declarações de que preenchem os requisitos previstos no artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e no art. 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia. Com relação ao Sr. Luis Antonio Gomes Araujo, que possui residência no exterior, sua posse fica sujeita, ainda, à constituição de representante residente no país, para as finalidades do art. 146, §2º da Lei das S.A. (vii) **Aprovar**, por maioria de votos, sujeito à implementação da Operação, a alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação, de modo que, após a eventual e efetiva implementação da Operação, o Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata. Especificamente em relação à alteração da Cláusula 5ª, caso o Conselho de Administração da Companhia venha a constatar a incidência, até a Data de Fechamento, de quaisquer hipóteses de ajuste no número total de ações a serem emitidas nos termos do Protocolo e Justificação, a redação final da Cláusula 5ª deverá refletir o número total final de ações conforme registrado e divulgado pelo Conselho de Administração – a qual deverá ser ratificada na primeira assembleia geral de acionistas a ser realizada após a Data de Fechamento, sem prejuízo à plena eficácia do aumento de capital na Data de Fechamento. Por fim, registra-se que, uma vez implementadas ou renunciadas, conforme o caso, as condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, o Conselho de Administração da OceanPact se reunirá para, dentre outras matérias, (a) atestar o implemento das referidas condições suspensivas; (b) atestar a quantidade final de ações preferenciais da Holding UP a ser emitida e entregue aos acionistas da OceanPact no âmbito da Cisão Parcial; (c) atestar a quantidade final de ações da OceanPact a ser entregue aos acionistas da CBO em substituição às ações de emissão da CBO por eles detidas; e (d) registrar a data a ser considerada como efetiva Data de Fechamento. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia, tendo sido lavrada a presente ata, que, após projetada e lida, foi aprovada pelos presentes, os quais são considerados dela subscritores, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Os signatários da presente ata abaixo indicados certificam a participação dos acionistas que constam da Lista de Presença e que a Assembleia atendeu aos requisitos legais e regulamentares para sua realização de forma digital, em especial o disposto na Instrução Normativa DREI nº 81/2020. *Certifico para os devidos fins que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.* Rio de Janeiro, 30 de março de 2026. **João Siqueira** - Secretário, Jucerja nº 7740430, em 29/04/2026. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.